



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 -- Serrana - SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [info@serrana.sp.gov.br](mailto:info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



## LEI COMPLEMENTAR Nº 437/2016

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 62/97, QUE DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO, POR DOAÇÃO, À JOSÉ CARLOS AMÂNCIO ME, DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

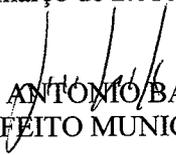
Art. 1º. O artigo 1º da Lei Complementar nº 62/97, de 10 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Serrana, a alienar, por doação, à JOSÉ CARLOS AMÂNCIO – ME, área de terras de sua propriedade, a seguir descrita, para fins de instalação de Unidade Industrial, conforme projetos aprovados pelo Executivo:

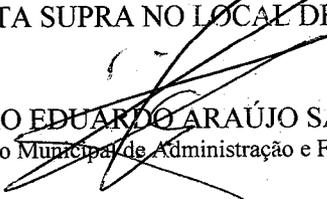
**UM TERRENO**, situado nesta cidade e Comarca, de forma regular, constituído pelo **LOTE 3** da **QUADRA B** do loteamento **Distrito Industrial I**, tem início em um ponto, situado no cruzamento da Rua Julio Câmara da qual faz frente lado par da numeração e distante 124,71 metros da Rua Izaltino Firmino Da Silva; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Julio Câmara com azimute de 264º07'45" e distancia de 64,15 metros; daí deflete a esquerda com azimute de 89º10'53" e distancia de 13,00 metros confrontando com o Lote 02 da Quadra B (cadastro municipal nº 460302); daí deflete a direita com azimute de 9º41'41" e distância de 10,00 metros, confrontando com o Lote 02 da Quadra B (cadastro municipal nº 460302); daí deflete a esquerda com azimute de 89º10'53" e distancia de 20,00 metros, confrontando com o Lote 01 da Quadra B (cadastro municipal nº 460300); daí deflete a esquerda com azimute de 189º41'41" e distância de 65,00 metros, confrontando com o lote 4 da Quadra B, objeto da matrícula nº 8.163 (anteriormente matriculado sob nº 70.389, do 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto); até encontrar o ponto onde principiaram e findam a referida descrição perimétrica, **perfazendo a área total de 1.107,50 metros quadrados**. Cadastrado na Prefeitura local sob o nº **460305**.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
16 de março de 2.016.

  
JOÃO ANTONIO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

  
VITÓRIO EDUARDO ARAÚJO SANTOS  
Secretário Municipal de Administração e Finanças